

EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33//2020

DA CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua secretária, a Sra. Fernanda Rodrigues de Santana Góes.

DO CONTRATADO: JESSICA SARAH SILVA DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo constante na Cláusula Segunda - DO PRAZO, que passa a vigorar por mais 03 (três) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, devendo ser rescindido tão logo seja homologado novo Credenciamento Médico.

São Cristóvão/SE, 15 de julho de 2020

Fernanda Rodrigues de Santana Góes

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2019.

DA CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua secretária, a Sra. Fernanda Rodrigues de Santana Góes.

DO CONTRATADO: ANA THAÍS FONTES SANTOS.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo constante na cláusula 7º - Da vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento médico. São Cristóvão/SE, 31 de Julho de 2020

Fernanda Rodrigues de Santana Góes

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2019

DA CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua secretária, a Sra. Fernanda Rodrigues de Santana Góes.

DO CONTRATADA: CIBELY NAYARA DE JESUS SANTOS

DO OBJETO: Prorrogação do prazo constante na cláusula 7º - Da vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento médico.

São Cristóvão/SE, 31 de Julho de 2020

Fernanda Rodrigues de Santana Góes

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2019

DA CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua secretária, a Sra. Fernanda Rodrigues de Santana Góes.

DO CONTRATADA: DILZELENE GONSALVES DA SILVA RODRIGUES

DO OBJETO: Prorrogação do prazo constante na cláusula 7º - Da vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento médico. São Cristóvão/SE, 31 de Julho de 2020.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2019

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de São Cristovão/

<u>-</u>.

CONTRATADO: PATRICIA OLIVEIRA DE CARVALHO

OBJETO: prorrogação do prazo constante na Cláusula 7ª - Da Vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento Médico, passando a vigência de 01/08/2020 a 01/02/2021.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS				
UNIDADE	PROJETO/	ELEMENTO	FONTE DE	
ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	DE DESPESA	RECURSO	
17009	2602	33903600	1211	

São Cristóvão/SE, 31 de julho de 2020.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes Secretária Municipal de Saúde

·

EMPRESAS

PORTARIA/CGFC Nº 10/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato n.4/2020 mencionado, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE,

no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53°, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2°, da Lei Complementar n° 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução n° 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;



- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
 - IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- **V** Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- **VI -** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- **VII -** Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- **VIII -** Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- **IX** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
 - II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
 - III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- **V** Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- **VI -** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessária;
- **VII -** Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Autarquia, contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
 - I -- Julio Cezar Silveira Prado- CPF 779.497.905-63-Gestor do Contrato,
 - II -- Bruno da Hora Passos CPF 014.485.975-01-Fiscal do Contrato,
 - Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 04/2020 SAAE.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
	Contratação do serviço de empresa especializada para execução dos serviços	
	de reativação da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DO RIO CUMPRIDO	
	,para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE.	

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, porém, desde 30 de Julho de 2020 e terá validade durante toda vigência.

contratual.

Ciência

Estou ciente do comprimento das obrigações assumidas.

Julio Cezar Silveira Prado Gestor do Contrato Ciência

Estou ciente do comprimento das obrigações assumidas.

Bruno da Hora Passos Fiscal de Contrato

São Cristóvão, 13 de Agosto de 2020.

Carlos Antônio Soares de Melo
Diretor-Presidente
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE